



# Sistema Jurídico

Esses dois sistemas – jurídico comunitário e jurídico transnacional – refletem como o Direito evoluiu diante da globalização, da integração regional e da complexidade das relações internacionais contemporâneas. Vamos entender cada um:

# Sistema Jurídico Comunitário

- O que é?
- É o conjunto de normas e instituições jurídicas supranacionais criadas por comunidades de Estados, especialmente em processos de integração regional. O exemplo mais conhecido é o Direito da União Europeia (UE).



# Características principais



Supranacionalidade: As normas comunitárias prevalecem sobre o direito interno dos países-membros, em certas matérias.



Instituições próprias: Como Parlamento Europeu, Comissão Europeia, Tribunal de Justiça da UE.



Aplicação direta e imediata: Algumas normas do direito comunitário podem ser aplicadas diretamente pelos tribunais nacionais, sem necessidade de incorporação.



Integração política e econômica: Vai além do comércio; envolve cidadania, meio ambiente, concorrência, etc.

# Exemplo

- União Europeia – O Tratado de Lisboa, a moeda comum (euro), e o sistema de livre circulação de pessoas, bens e serviços.





# Características principais



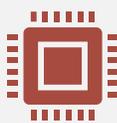
Pluralidade de fontes: Envolve direito internacional, contratos privados, práticas comerciais, soft law, diretrizes de ONGs, tribunais arbitrais, etc.



Descentralização: Não depende de um Estado ou organização supranacional. Pode surgir de atores privados, empresas multinacionais, instituições financeiras, etc.



Flexibilidade e adaptação: Rápido ajuste às dinâmicas da globalização.



Foco em temas globais: Meio ambiente, direitos humanos, comércio internacional, ciberespaço, compliance, anticorrupção.

# Exemplo



Lex Mercatoria (direito do comércio internacional);



Regras da OCDE sobre governança corporativa;



Padrões globais de sustentabilidade (ESG);



Direito Arbitral Internacional e normas da Câmara de Comércio Internacional (CCI).

# Diferença

|           |   |   |
|-----------|---|---|
| Aspecto   | Sistema Jurídico Comunitário              | Sistema Jurídico Transnacional                |
| Base      | Integração entre Estados                  | Relações jurídicas globais e descentralizadas |
| Exemplo   | União Europeia                            | Lex Mercatoria, arbitragens internacionais    |
| Normas    | Supranacionais, com instituições próprias | Flexíveis, originadas por atores diversos     |
| Aplicação | Entre Estados-membros                     | Entre empresas, indivíduos e organizações     |